

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2016

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 120ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2016,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, em conformidade com o Anexo I desta Resolução, o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso Bacharelado em Engenharia Civil da UESC, juntamente com o Formulário de Aceite do Orientador, a Ata de Apresentação e Defesa, a Ficha dos Examinadores Convidados e a Ficha de Acompanhamento de Orientação (Anexos II, III, IV e V).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de julho de 2016.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

# ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 33/2016

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento tem por objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do Curso (Disciplinas TCC I e TCC II), do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, requisito obrigatório à integralização curricular.

Art. 2º – As atividades referentes ao Trabalho de Conclusão do Curso deverão ser desenvolvidas, em caráter obrigatório, com o objetivo geral de proporcionar ao graduando experiência em pesquisa de forma crítica e cientificamente fundamentada, sistematizando os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso e incentivar a publicação de trabalhos científicos.

Art. 3º – São objetivos específicos do Trabalho de Conclusão do Curso:

- I. proporcionar aos estudantes a vivência em pesquisa científica;
- II. contribuir com a formação do estudante priorizando o desenvolvimento da autonomia necessária à aquisição de conhecimento;
- III. estimular a produção e veiculação do conhecimento nos eixos temáticos do Curso de Engenharia Civil da UESC, definidos no Projeto Acadêmico Curricular.

Art. 4º – A disciplina “Trabalho de Conclusão do Curso II” terá como produto final o documento formal denominado Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º – O Trabalho de Conclusão do Curso, documento formal e obrigatório para a conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão do Curso, deve ser necessariamente elaborado na presença de orientador aprovado pela “Comissão de TCC”, a que se refere o artigo seguinte.

Art. 6º – As disciplinas “Trabalho de Conclusão do Curso I e II” contarão com a composição da “Comissão de TCC”, composto pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela disciplina e pelos respectivos orientadores dos alunos matriculados nestas disciplinas e poderá ter sua composição renovada a cada semestre letivo.

Art. 7º – O denominado “Comissão de TCC”, tem as seguintes atribuições:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- I. auxiliar o(s) responsável(eis) pela(s) disciplina(s) na resolução de questões relacionadas às disciplinas de TCC I e TCC II sempre que solicitado pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) mesma(s);
- II. assegurar a orientação de todos os alunos matriculados nas disciplinas TCC I e TCC II, dentro da possibilidade dos professores disponíveis.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º – O Trabalho de Conclusão do Curso deverá ser individual, podendo compreender pesquisa aplicada ou tecnológica, atividades de extensão universitária (aplicação prática do conhecimento adquirido no curso em situações profissionais), produtos (equipamentos, peças e similares) desenvolvidas seguindo método científico.

Parágrafo Único – Nos casos em que o Trabalho de Conclusão do Curso culmine em produção de programas computacionais, CD, DVD, produtos, equipamentos e afins, não será dispensada apresentação oral do trabalho escrito. O mesmo deverá ser acompanhado de texto, adequado ao formato apresentado.

Art. 9º – O tema de escolha do aluno para o Trabalho de Conclusão do Curso deverá ser pertinente ao curso de Engenharia Civil e deve estar impreterivelmente classificado entre as seguintes áreas de estudo: Cálculo Estrutural; Fundações e Obras de Terra; Geomecânica; Georreferenciamento; Hidrotecnia; Instalações Prediais; Materiais de Construção Civil; Sistemas de Transporte; Tecnologia e Gestão da Construção Civil e Teoria e Modelagem Computacional das Estruturas.

Art. 10 – Na escolha do professor orientador, o discente deverá dispor de uma proposta de trabalho para que aquele possa avaliar a viabilidade e proximidade com sua área de atuação. Tal proposta deverá conter além dos pré-textuais definidos em normas vigentes a proposta de revisão bibliográfica, objetivo e justificativa.

Art. 11 – A escolha do professor orientador será realizada de acordo com o tema do trabalho selecionado pelo aluno.

Art. 12 – Os eventuais custos relativos à execução do Projeto de Trabalho de Conclusão do Curso serão avaliados pelo professor orientador quanto a sua viabilidade.

Art. 13 – O trabalho de Conclusão de Curso deverá ser executado observando-se as normas técnicas prescritas pela Universidade Estadual de Santa Cruz e demais inclusões apresentadas nas disciplinas de TCC I e TCC II.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

Art. 14 – O Documento Final do Trabalho de Conclusão do Curso deverá ser entregue pelo estudante, segundo disposições e prazos estipulados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

### **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO**

Art. 15 – O trabalho será avaliado por uma banca examinadora pública a ser formada pelo professor orientador e, no mínimo, por mais dois professores, a serem indicados pelo Comissão de TCC ou pelo professor orientador.

Parágrafo Único – A avaliação dos trabalhos será feita de acordo com as regras estipuladas pelo Conselho de TCC e apresentadas aos alunos no primeiro dia letivo.

Art. 16 – Serão aprovados na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso os estudantes que obtiverem média igual ou maior que 7,0 (sete).

Parágrafo Único - Caso o estudante não atinja a média para aprovação será facultado o direito de reformulação do projeto ou Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as recomendações dos avaliadores responsáveis, no prazo de 15 (quinze) dias e ser re-apresentado (tanto a parte escrita como a parte oral) como Prova Final.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Art. 17 – Compete ao Coordenador do Colegiado DO Curso de Engenharia Civil:

- I. divulgar as datas e horários das sessões públicas de avaliação dos trabalhos de conclusão de curso;
- II. solicitar ao(s) professor(es) orientadores as informações necessárias para emissão dos certificados de orientação e participação em bancas relativas a disciplina a que este regulamento se refere.

### **CAPÍTULO V DO PROFESSOR DA DISCIPLINA**

Art. 18 – Ao(s) professor(es) das disciplina TCC II compete:

- I. planejar e coordenar as atividades de ensino e avaliação referentes à elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, desenvolvidos na disciplina, informando à coordenação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, quanto a estes planejamentos;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- II. elaborar calendário referente às atividades a serem desenvolvidas na disciplina, informando à coordenação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, quanto ao calendário definido;
- III. contatar, sempre que necessário, os professores orientadores e os respectivos orientandos matriculados na disciplina a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. receber, de parte do orientador, as atas de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso no prazo de até 48 horas após o término da defesa e, posteriormente, proceder ao preenchimento das pautas;
- V. estipular as datas para entrega de documentos e formulários referentes à disciplina.

## **CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO**

Art. 19 – Poderão ser orientadores, os professores pertencentes ao quadro de docentes do Curso de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Santa Cruz com titulação mínima de Mestre, cuja área de conhecimento seja compatível com o tema de pesquisa do estudante, obedecendo aos artigos 9, 10 e 11 deste regulamento.

Parágrafo Primeiro – A escolha do professor orientador por parte do estudante deve ser norteadada pela afinidade com o tema da pesquisa e a disponibilidade do professor, obedecendo aos artigos 9, 10 e 11 deste regulamento.

Parágrafo Segundo – Para que seja possível o início do processo de orientação, a escolha do professor orientador por parte do estudante deve ser referendada pelo “Comissão de TCC”, seguindo o critério de afinidade com o tema da pesquisa, explicitados no Curriculum Lattes do professor indicado.

Art. 20 – São atribuições do professor orientador:

- I. assinar formulário específico, aceitando a orientação (Anexo II);
- II. orientar o estudante em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho de Conclusão do Curso e do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III. avaliar a viabilidade do Projeto de Trabalho de Conclusão do Curso, verificando a importância e o interesse que pode ser despertado pelo tema, bem como a disponibilidade de material bibliográfico e de recursos sobre o assunto;
- IV. avaliar seus orientandos nos aspectos qualitativo e quantitativo;
- V. aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostos no Projeto de Trabalho de Conclusão do Curso;
- VI. indicar fontes bibliográficas para consulta, inclusive orientando e acompanhando o estudante na execução do plano de trabalho;
- VII. frequentar reuniões, quando convidado pelo professor das disciplinas;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- VIII. avaliar cada etapa do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso, fazendo intervenções sobre o conteúdo, as normas técnicas de apresentação e a redação do texto, bem como aprovar previamente o Trabalho de Conclusão do Curso para encaminhamento à banca examinadora;
- IX. presidir as bancas examinadoras de avaliação, do Trabalho de Conclusão do Curso;
- X. elaborar a ata de defesa (Anexo III) sobre o Trabalho de Conclusão do Curso que esteja sob sua orientação;
- XI. encaminhar a(s) ata(s) de defesa aos Professor(es) da disciplina em um prazo máximo de 48 horas após o término da defesa;
- XII. orientar o estudante, após a apresentação pública, sobre as possíveis alterações no texto final sugeridas pela banca examinadora e autorizar a entrega da versão final corrigida ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 21 – Em situação de ausência não justificada do orientador, em qualquer uma das fases de avaliação, o mesmo poderá ser substituído para fins de finalização da orientação e pode ser impedido de orientar no próximo semestre, valendo-se da avaliação do(s) professor(es) responsável(eis) pela disciplina TCC II. Este impedimento deverá ser formalizado pelo Conselho de TCC.

Art. 22 – O professor orientador poderá solicitar ao professor da disciplina TCC II, seu afastamento da orientação em qualquer uma das etapas de avaliação, desde que o faça, sempre que possível, com uma antecedência mínima de 15 dias e que seus motivos sejam devidamente fundamentados.

Parágrafo Único – A análise desta solicitação deverá ser feita pelo(s) professor(es) da disciplina TCC II, no âmbito do “Comissão de TCC” e se necessário for, considerado por este(s), pelo Colegiado de Engenharia Civil.

## **CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 23 – A banca examinadora será composta por no mínimo três membros, sendo presidida pelo professor orientador.

Art. 24 – A banca poderá ser composta por membros internos ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante análise e aprovação Comissão de TCC.

Art. 25 – A composição da banca deverá levar em conta a presença de um membro suplente.

## **CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

Art. 26 – Além dos previstos nas normas internas da UESC e em leis pertinentes, são direitos dos discentes matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da UESC;
- II. ser orientado por um professor em todas as fases de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas, bem como os prazos estabelecidos na disciplina TCC II.

Art. 27 – O discente poderá solicitar, por iniciativa própria, ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito.

Parágrafo Primeiro – A solicitação a que se refere este artigo deverá ser feita através do Protocolo Geral da UESC.

Parágrafo Segundo – A aprovação de novo orientador será feita pelo “Comissão de TCC” no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de protocolo.

Art. 28 – Além do previsto nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são deveres dos discentes matriculados nas disciplinas TCC I e TCC II:

- I. cumprir este Regulamento;
- II. cumprir os horários e o cronograma de atividades estabelecidas pelo professor da disciplina e pelo professor orientador;
- III. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- IV. entregar versão final do Trabalho de Conclusão de Curso ao professor da disciplina em, no mínimo, três cópias, até quinze dias antes do término do prazo estabelecido pelo professor da disciplina, o qual fica responsável por enviar cópias a dois pareceristas;
- V. realizar apresentação e defesa de trabalho de conclusão de curso aos membros da banca examinadora em seção pública;
- VI. entregar a versão final corrigida até o prazo a ser estabelecido pelo professor da disciplina, uma cópia para cada membro da banca, uma cópia para a Biblioteca Central da UESC e uma cópia em pdf (CD/DVD) para o colegiado do curso de Engenharia Civil.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 – Recomenda-se que o discente seja acompanhado por um possível professor orientador para início do desenvolvimento do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso na disciplina TCC I.

Art. 30 – O aluno cujo Trabalho de Conclusão de Curso for constatado como cópia, plágio ou mera compilação de outros trabalhos, será atribuída a nota ZERO, após deliberação segundo o Regulamento Geral da UESC.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de TCC e podem ser encaminhados ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 32 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campus Professor Soane Nazaré de Andrade, 27 de julho de 2016

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)



## ANEXO II

Formulário de aceite para orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

**DISCENTE:**

**AREA DE INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**ANEXO III**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**  
**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**CET 1071 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO II**

**ATA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Curso de Engenharia Civil, em nível de graduação, o graduando \_\_\_\_\_ como requisito parcial para aprovação na disciplina de CET1071 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO II, apresentou e defendeu em sessão pública, na sala \_\_\_\_\_ do Pavilhão \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, o Trabalho de Conclusão de Curso \_\_\_\_\_, intitulado \_\_\_\_\_ desenvolvido

sob orientação do Professor \_\_\_\_\_, membro do colegiado do curso de \_\_\_\_\_, desta Universidade. A sessão foi aberta pelo Professor Orientador que saudou os presentes e passou a presidir os trabalhos da comissão examinadora constituída pelo Prof. Orientador e pelos professores (IES/Depto):

\_\_\_\_\_. O presidente da comissão examinadora informou ao graduando as orientações sobre o processo de defesa concedendo-lhe vinte minutos para expor o trabalho. Após a exposição, o graduando foi argüido pelos componentes da comissão examinadora, respondendo a cada examinador. Encerrada a argüição os examinadores conferiram nota \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O presidente da comissão examinadora comunicou o resultado ao graduando:

- ( ) Aprovação com nota \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sem necessidade de qualquer tipo de correção
- ( ) Aprovação com nota \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) condicionada a correções pontuais, sem resultar na alteração de conteúdo ou forma do trabalho
- ( ) Aprovação condicionada a inclusão de alterações que implicam em alterações de conteúdo ou na estrutura do trabalho, a ser re-apresentado (tanto a parte escrita como a parte oral) como Prova Final.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Nesse caso o aluno terá 15 dias corrido a partir da data da defesa para entregar ao orientador a versão final (corrigida em função das solicitações da banca) que deverá encaminhar neste mesmo prazo aos professores responsáveis pela disciplina. Deve ser entregue ainda um documento em separado, identificando as alterações solicitadas e o local de sua inclusão no trabalho final. O não cumprimento do prazo implica na reprovação do(a) discente nesta disciplina.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

( ) Reprovação

acrescentando as seguintes observações:

---

---

---

---

---

---

---

---

e em seguida ENCERROU a seção pública de defesa. Para constar, lavrou-se esta ata que deverá ser encaminhada ao(s) Professor(es) Responsável(eis) pela disciplina a que se associa esta Ata, que segue assinada pelos integrantes da comissão examinadora e pelo discente graduando. Ilhéus, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_.

Ilhéus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Titular 1

\_\_\_\_\_  
Titular 2



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## ANEXO IV

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC  
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
CET1071-TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO II

### FICHA DOS EXAMINADORES CONVIDADOS

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>1) Titular:</b>               |  |
| Instituição de                   |  |
| Telefone e e-mail:               |  |
| Endereço completo <sup>2</sup> : |  |
|                                  |  |
| <b>2) Titular:</b>               |  |
| Instituição de                   |  |
| Telefone e e-mail:               |  |
| Endereço completo:               |  |
|                                  |  |
| <b>3) Titular:</b>               |  |
| Instituição de                   |  |
| Telefone e e-mail:               |  |
| Endereço completo:               |  |
|                                  |  |

---

2 Para facilitar possível envio de certificado de participação via postal



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**ANEXO V**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC  
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
CET1071-TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO II**

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO**

|                    |             |
|--------------------|-------------|
| Aluno:             | Orientador: |
| Título Provisório: |             |

| <b>Data da Orientação</b> | <b>Atividades desenvolvidas/ Observações/ Orientação/ Sugestões</b> | <b>Rubrica professor(a)</b> | <b>Rubrica aluno(a)</b> |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |
|                           |                                                                     |                             |                         |



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)